

ATA Nº 8

----- Às 10:00 horas do dia 13 de junho de 2024, reuniu-se no Edifício Paços do Município, em Tábua, o Júri do procedimento concursal comum para recrutamento e seleção de um Técnico Superior na área de Educação, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por publicitação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202311/0032, de 2 de novembro de 2023, constituído pela Presidente de Júri, Luísa Maria Tarrafa Ramos, Docente do Agrupamento de Escolas de Tábua em mobilidade no Município de Tábua, e pelas vogais, Cláudia Raquel Saraiva Costa Gírio, Técnica Superior na área de Educação, que substitui a Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Cristina de Jesus Pinto, Técnica Superior na área de Engenharia Alimentar. -----

----- Nos termos do Despacho nº 163/RH/2023, de 25 de setembro de 2023, do Senhor Presidente da Câmara, a presente reunião será secretariada pelo Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano. -----

----- Aberta a sessão pelo Presidente do Júri, terminado o prazo para audiência de interessados da notificação do projeto de lista unitária de ordenação final, verificou-se que entraram nos serviços as seguintes reclamações, as quais mereceram por parte do Júri uma análise cuidada de todas as legações apresentadas: -----

1. **Ana Júlia de Moura Pratas Lopes**, devido à anulação da sua Prova Escrita de Conhecimentos (Primeiro Método de Seleção Obrigatório), que culminou com a sua exclusão do procedimento por ter deixado de reunir as condições para que lhe fossem aplicados os métodos de seleção seguintes. -----

1.1. **Alegações** da candidata que considera que uma “seta” efetuada pela própria na sua folha de teste não quebra o anonimato da prova: -----

a) «Não encontro em lado nenhum escrito que setas ou escrever fora dos quadrados de resposta é motivo de exclusão.» -----

b) «As prévias indicações dadas pelo vigilante (modo leitura), não mencionaram que colocar símbolos, como setas ou pontos, são motivo de exclusão.» -----

c) «Dizer que “Não deverão fazer anotações na folha de prova...”, não é claro nem perceptível que não se pode fazer uma seta, muito menos que esta seta quebra o anonimato e muito menos que esta seta será motivo de exclusão.» -----

1.2. Considerandos: -----

- a)* Nos termos da alínea a), do nº 2, do artº 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na realização da prova de conhecimentos, na forma escrita, deve ser garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção; -----
- b)* As regras estabelecidas para a Prova Escrita de Conhecimentos foram cuidadosa e minuciosamente comunicadas e explicadas pelo aplicador a todos/as candidatos/as presentes, onde foi referido e reforçado o carácter de anonimato da prova e para que os/as candidatos/as se abstivessem de colocar qualquer anotação na folha que não fosse a seleção das respostas às perguntas nas quadriculas para o seu efeito, sob pena de anulação da prova e consequente exclusão do procedimento; -----
- c)* A candidata, tal como consta na sua prova escrita de conhecimentos arquivada no processo do procedimento, e conforme referiu a própria na sua reclamação, não se inibiu de colocar marcas que quebraram inequivocamente esse anonimato. -----

1.3. Deliberação do Júri: -----

- a)* Indeferir a pretensão da candidata, não dando provimento à sua reclamação, por esta ter quebrado o seu anonimato para efeitos de correção da prova; -----
- b)* Notificar a candidata da decisão de indeferimento da sua reclamação. -----

2. Marisa Andreia Loureiro Tavares, devido a, no seu entender, na aplicação do método de seleção, Entrevista de Avaliação de Competências, ter detetado algumas lacunas, ou falhas, face ao que disse ou demonstrou na entrevista. -----

2.1. Alegações da candidata: -----

- a)* «Na competência de "Planeamento e organização", relativamente ao primeiro comportamento associado, eu referi que o diretor da empresa onde trabalhei (MLCPT), definia quais as formações que iriam ser realizadas, mas que era eu que organizava e definia os horários, que preparava todo o material necessário e fazia a contratação de formadores. Não foi referido isto na Grelha.» -----
- b)* «Ainda dentro da mesma competência, no quarto comportamento associado, eu referi que o planeamento que fazíamos era muito cuidadoso, e, por isso, não costumava acontecer muitos imprevistos. Por que motivo esta informação também não consta na Grelha da minha entrevista?» -----

- c) «Relativamente à competência “Conhecimentos especializados e experiência”, no primeiro comportamento associado, o entrevistador escreveu que eu não trabalhei em nenhuma das áreas mencionadas, o que não é verdade, pois quase toda a minha experiência profissional foi na área da formação (“oferta formativa”).» -----
- d) «No que respeita ao terceiro comportamento desta mesma competência, eu disse que sempre procurei fazer formação profissional, e que fiz no âmbito do meu trabalho na MLCPT, foram frequentadas por sugestão minha, porque manifestei interesse, e não por é isso que está explanado no guião e Grelha da entrevista.» -----
- e) «Ainda relativamente à competência “Conhecimentos especializados e experiência”, no quadro comportamento associado, tal como está explanado na Grelha e no Guião da Entrevista, sempre utilizei tecnologias de informação e comunicação no meu trabalho e reconheço a sua extrema importância para o correto desempenho das minhas funções. Na Grelha foi assinalado que demonstrei este comportamento e na ficha de cotação o mesmo não foi cotado.» -----
- f) «No que respeita à competência “Relacionamento interpessoal”, no terceiro comportamento associado, eu mencionei que nunca tive conflitos no local de trabalho, porque sempre procurei ser respeitadora e cordial com todos. E por este motivo, não obtive cotação neste comportamento, pois nem foi mencionada esta justificação que dei para não ter tido nenhum conflito. Sou penalizada na minha avaliação por sempre ter conseguido ter um convívio harmonioso nos meus locais de trabalho?» -----
- g) «Por último, eu referi ao entrevistador que gostava de aprender coisas novas, quer a nível pessoal, quer profissional, nomeadamente no âmbito da formação profissional, por isso não compreendo onde é que foi retirada a conclusão, escrita na Grelha, de que eu não me preocupo em desenvolver os meus pontos fracos na minha atividade.» -----

2.2. Considerandos: -----

- a) Nos termos da alínea d), do nº 1, do artº 17º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a Entrevista de Avaliação de Competências que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função; -----

- b) O método foi aplicado por técnico devidamente credenciado com formação específica para o efeito, administrada pelo INA, I.P (Instituto Nacional de Administração), num total de 35 horas; -----
- c) De acordo com as competências consideradas essenciais para o posto de trabalho a concurso inscritas no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua, transcritas para o aviso de abertura de publicação integral, a elaboração do Guião de Entrevista foi da inteira responsabilidade do aplicador que, certamente, o fez no intuito de extrair ao máximo toda a informação relevante de cada um/a dos/as candidatos/as, que permitisse aferir inequivocamente a demonstração ou não demonstração dos comportamentos associados a cada competência e se efetivamente cada um/a dos/as candidatos demonstram ou não demonstram ser detentores/as dessas competências; -----
- d) De acordo com o constante no seu Guião da Entrevista de Avaliação de Competências, relativamente à competência: -----
- **Planeamento e organização**, nos seguintes comportamentos associados: -----
 - **Em regra é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades** - Refere que praticamente quem planeava era o Diretor, não deu exemplo prático em que de acordo com o trabalho programado de que forma se organizava, não indicando qualquer intervalo de tempo na organização das tarefas, o que não permite aferir a demonstração deste comportamento; -----
 - **Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias** – Responde vagamente que normalmente não acontece, apenas algumas vezes ao nível de horários, mas volta a não dar exemplo prático em contexto de trabalho, de forma a permitir aferir a demonstração desse comportamento. -----
 - **Conhecimentos especializados e experiência**, nos seguintes comportamentos associados: -----
 - **Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada** – Pode ter sido lapso do aplicador não ter mencionado que trabalhou na área da “oferta formativa”, contudo, para demonstrar esse comportamento, teria de mencionar pelo menos duas áreas em que tenha colaborado entre as seguintes, o que não aconteceu: Carta Educativa; Oferta Formativa; Ação Social Escolar; Refeitórios Escolares; Transportes Escolares; -----

- ***Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspectiva mais abrangente dos problemas*** – Referiu que as formações que fez em vida ativa na MLCPT foram sempre propostas pela empresa e não por si, e que enquanto desempregada apenas fez formação para se manter ativa. A resposta dada não permite aferir a demonstração do comportamento. -----
- ***Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade*** – Efetivamente refere que trabalha com várias ferramentas associadas às tecnologias de informação e comunicação, dando exemplos dessas ferramentas e da sua utilização, e refere a importância dessas mesmas ferramentas no seu trabalho, o que demonstra efetivamente esse comportamento;
- ***Relacionamento interpessoal***, nos seguintes comportamentos associados: -----
 - ***Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros*** – Fugiu à questão, não dando qualquer exemplo em contexto real que permitisse aferir a demonstração desse comportamento. -----

2.3. Deliberação do Júri: -----

- a)** Retificar a ficha de cotação da candidata referente à alínea e) do ponto 2.1 das alegações da candidata, e fazer refletir essa retificação nos resultados obtidos da aplicação do método de seleção, Entrevista de Avaliação de Competências (em anexo), e na respetiva Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos/as; -----
- b)** Indeferir a pretensão da candidata, relativamente às restantes alegações com base na informação constante nos materiais resultantes da aplicação do método de seleção, Entrevista de Avaliação de Competências, arquivados no processo do procedimento; -----
- c)** Notificar a candidata das decisões do Júri relativamente à sua reclamação. -----

Por último, o Júri deliberou, por unanimidade, elaborar, já com as devidas retificações resultantes do cumprimento da audiência de interessados, e remeter a lista unitária de ordenação final dos candidatos a homologação do Senhor Presidente da Câmara, cumprindo com o disposto no nº 1, do artº 25º, da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, após a qual se procederá às respetivas notificações, para cumprimento do disposto nos números 3 e 4, do artº 25º, da referida Portaria. -----

----- E nada mais havendo a tratar, e para constar, foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri presentes. -----

Presidente do Júri,

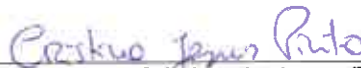


Luísa Maria Tarrá Ramos
(Docente)

Os Vogais,



Cláudia Raquel Saraiva Costa Gírio
(Técnica Superior)



Cristina de Jesus Pinto
(Técnica Superior)

Tábua, 13 de junho, de 2023

O Presidente

(Ricardo Manuel Oliveira da Silva, Lda)



LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS/AS CANDIDATOS/AS

----- Nos termos do nº 4, do artº 25º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, referente ao procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado), para um Técnico Superior na área de Educação, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por publicitação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202311/0032, de 2 de novembro de 2023. -----

Candidatos/as aprovados/as:

1. Inês Andrade Lopes – 19,400 valores;
2. Juliana Margarida Reis Lucas – 19,225 valores;
3. Margarida Alice Dias Silva – 18,605 valores;
4. Marisa Andreia Loureiro Tavares – 17,150 valores;
5. Sofia Manuela dos Santos Ferreira – 16,015 valores.

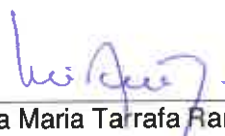
Candidatos/as não aprovados/as:

- Ana Júlia de Moura Pratas – a)
- Ana Paula Lima Seabra da Costa Cruz – b)
- Carolina Gertrudes Rodrigues Moutinho – b)
- Cassandra Isaura Rito Sousa – b)
- Daniela Oliveira Medina – b)
- Filomena Viegas Monteiro Henriques Simões – c)
- Francisca Correia Lopes – b)

- Inês da Cruz Limas – b)
 - Joana Filipa Laranjeira Neves Ferreira – b)
 - João Luís da Silva Modesto – b)
 - João Pedro dos Santos Pinto – d)
 - Maria Inês dos Santos Figueiredo – b)
 - Maria João Mota da Silva – c)
 - Mariana Sequeira Martins – c)
 - Mónica Raquel Dias Soares – d)
 - Neuza Curveira Magueta – c)
- a) Candidato/a excluído/a, por anulação da prova na aplicação do primeiro método de seleção obrigatório (Prova Escrita de Conhecimentos).
- b) Candidato/a excluído/a, por não ter comparecido à aplicação do primeiro método de seleção obrigatório (Prova Escrita de Conhecimentos).
- c) Candidato/a excluído/a, por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na aplicação do primeiro método de seleção complementar (Avaliação Curricular).
- d) Candidato/a excluído/a, por não ter comparecido à aplicação do segundo método de seleção complementar (Entrevista de Avaliação de competências).

Paços do Município de Tábua, 13 de junho, de 2024

A Presidente do Júri,



Luísa Maria Tarrafa Ramos
(Docente)